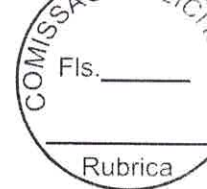




GOVERNO MUNICIPAL

Alcântaras



TERMO DE CONTRATO N 1708.001/2021-01

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.598.626/0001-90, através da Secretaria de SAÚDE, com sede na Rua Antunino Cunha, 361, Centro, ALCÂNTARAS/CE, neste ato representado pelo(a) respectivo, Sr(a). EDMILSON BEZERRA ARRUDA, Secretário(a) Municipal de SAÚDE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **LAUDIANA DE ANDRADE BRAGA MENDONCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à AV LUCIANO CARNEIRO, 2073, Vila União - Cep: 60.410-691- Fortaleza /CE, inscrita no CNPJ N°. 08.802.714/0001-25, por seu representante legal, Sr(a). **Regina Marta de Andrade Braga**, CPF N°. 091.089.983-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

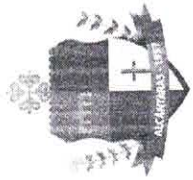
1.1. Processo de Licitação, na modalidade **DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36/2020, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 02.18.08.2020 DO MUNICÍPIO DE CALCAVEL/CE.** , em conformidade com a Lei N°. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei N°. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DOS PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CEARÁ CONFORME À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2020 VINCULADO AO PREGÃO ELETÔNICO 02.18.08.2020 DO MUNICÍPIO DE CALCAVEL/CE.** .

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente Contrato tem o valor global de **R\$ 31.704,31 (Trinta e Um mil, Setecentos e Quatro reais e Trinta e um centavos)**, conforme relação de itens abaixo discriminada, a ser pago na proporção do fornecimento dos produtos/Serviços, segundo as ordens de fornecimento/Serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.



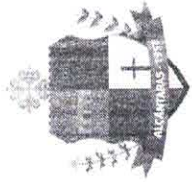
GOVERNO MUNICIPAL

Alcanãntaras

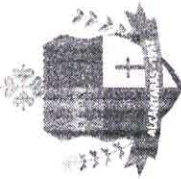


LOTE 1

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOTA CANO LONGO	CALÇADO MASCULINO: Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) com fechamento superior. Produto leve, resistente e solado antiderrapante. Espessura 2,0 mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 3,3 mm na altura do tornozelo e 3,5 mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar, contem polímero plástico em PVC e massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas.	PAR	7	FUJOWARA	R\$ 73,61	R\$ 515,27



BOTA (MASCULINO)	<p>CALÇADO MASCULINO do tipo bota de couro na cor preta, solado em PU injetado sem cadarço, peso leve, antiderrapante, forma alta, de cano curto, forro interno resistente a atração e rasgamento, transpirável e respirável, com espuma látex em toda parte interna (extensão da mesma), sem componentes metálicos. Terão palmilhas antimicrobianas com espessura de 2,5 mm a 3 mm em E.V.A. microperfuradas, Salto, fundido monoliticamente junto com a plataforma deverá ter altura de 30 mm, incluindo as ranhuras antiderrapantes, solado plataforma inferior, forma larga externa em poliuretano injetado direto no cabedal, em bi densidade, formando com o salto, o solado propriamente dito, deve possuir conformação anatômica.</p>	PAR	40	FUJOWARA	R\$ 63,44	R\$ 2.537,60
------------------	---	-----	----	----------	-----------	--------------

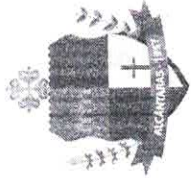


3	SAPATO FEMININO	<p>SAPATO FEMININO DO TIPO OCUPACIONAL. Ideal para uso profissional, em diversos ambientes de trabalho e que proporciona conforto, atendendo a todas as normas de segurança da ABNT NBR ISO 20347 e 20344. Possui design moderno e inovador. Confeccionado em material TPR- EXP, um avançado composto de termoplásticos expandidos. A linha Flip incorpora o conceito da proteção 360 graus, com moderno solado confeccionado em Grip Rubber Flex in Natura e sistema de micro ranhuras transversais que permitem proteção contra derrapagens em todas as direções.</p>	PAR	30	MARLUVAS	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
VALOR TOTAL							
							R\$ 5.632,87

LOTE 03

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOLSA EM LONA - ENDEMIAS	BOLSA EM LONA na cor caqui 100% algodão com 02 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte frontal com zíper, medindo 20x15 centímetros e tampa com 2 fechos em metal. Alça regulável. Altura 30 cm, largura 40 cm e 20 cm de diâmetro. Alça em fita de nylon com 5 cm. Na frente da bolsa deve ter o Brasão do Município e escrito AGENTE DE ENDEMIAS.	UND	20	REGIMARTS	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00

2	BOLSA EM LONA - AGENTE DE SAÚDE	BOLSA EM LONA na cor caqui 100% algodão com 02 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte frontal com zíper, medindo 20x15 centímetros e tampa com 2 fechos em metal. Alça regulável. Altura 30 cm, largura 40 cm e 20 cm de diâmetro. Alça em fita de nylon com 5 cm. Na frente da bolsa deve ter o Brasão do Município e escrito AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.	UND	40	REGIMARTS	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
3	BONÉ - ENDEMIAS	BONÉ tipo safari na cor azul Royal, confeccionado em brim, com fecho plástico possibilitando a regulagem na parte traseira e escrito AGENTE DE ENDEMIAS na lateral esquerda e o brasão da Prefeitura do Município na parte frontal do boné, sendo: o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preta.	UND	20	REGIMARTS	R\$ 18,12	R\$ 362,40
4	BONÉ - AGENTE DE SAÚDE	BONÉ tipo safari na cor azul Royal, confeccionado em brim, com fecho plástico possibilitando a regulagem na parte traseira e escrito AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na lateral esquerda e o brasão da Prefeitura do Município na parte frontal do boné. Sendo: o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preta.	UND	40	REGIMARTS	R\$ 18,12	R\$ 724,80
VALOR TOTAL						R\$	9.487,20



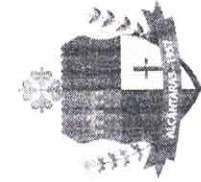
GOVERNO MUNICIPAL

Alcanãntaras

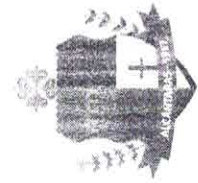


LOTE 04

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COLETE -- ENDEMIAS	COLETE EM POLY BRIM LEVE cor caqui pespontos com linha no mesmo tom, zíper de 9 mm, de plástico destacável, na cor caqui do mesmo tom do tecido, com 02 bolsos frontais parte inferior, e 02 na altura do peito(todos eles com lapela) do lado esquerdo deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Cascavel e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão AGENTE DE ENDEMIAS, e do lado direito deverá conter o símbolo do SUS e atrás o nome agente de endemias	UND	20	regimarts	R\$ 72,50	R\$ 1.450,00
2	COLETE -- AGENTE DE SAÚDE	COLETE EM POLY BRIM LEVE cor caqui pespontos com linha no mesmo tom, e gola em tecido duplo, zíper de 9 mm, de plástico destacável, na cor caqui do mesmo tom do tecido, com 02 bolsões frontais/laterais (inicia frontal e vai ate lateral) na parte inferior, e 02 na altura do peito(sem lapela) do lado esquerdo deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Cascavel e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão AGENTE DE SAÚDE, e do lado direito deverá conter o símbolo do SUS e atrás o nome AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UND	40	regimarts	R\$ 72,50	R\$ 2.900,00

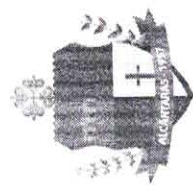


3	COLETE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	COLETE EM POLY BRIM LEVE cor AZUL MARINHO pespontos com linha no mesmo tom, zíper de 9 mm, de plástico destacável, na cor caqui do mesmo tom do tecido, com 02 bolsos frontais na parte inferior, e 02 na altura do peito com lapela do lado esquerdo deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal de Cascavel e escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão vigilância sanitária, e do lado direito deverá conter o símbolo do SUS e atrás o nome VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UND	3	regimarts	R\$ 72,50	R\$ 217,50
6	CAMISETA UV MASCULINO	CAMISETA em malha com proteção UV manga longa composição (88% poliamida / 12 % Elastano) com bloqueio dos raios solares até 98%, na cor azul Royal. Na frente na altura do peito esquerdo contendo em pet o brasão da Prefeitura Municipal de Cascavel, abaixo AGENTE DE ENDEMIAS, sendo: o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preta.	UND	15	regimarts	R\$ 51,82	R\$ 777,30
8	CAMISETA UV FEMININO - AGENTE DE SAÚDE	CAMISETA em malha com proteção UV manga longa composição (88% poliamida / 12 % Elastano) com bloqueio dos raios solares até 98%, na cor azul Royal. Na frente na altura do peito esquerdo contendo em pet o brasão da Prefeitura Municipal de Cascavel abaixo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, sendo: o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preta.	UND	40	regimarts	R\$ 51,82	R\$ 2.072,80
9		CAMISETA em malha com proteção UV manga longa composição (88% poliamida / 12 % Elastano) com bloqueio dos raios solares até 98%, na cor azul Royal. Na frente na altura do peito esquerdo contendo em pet o brasão da Prefeitura Municipal de Cascavel abaixo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, sendo: o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preta.			regimarts	R\$ 51,82	R\$ 621,84



	CAMISETA UV		UND	12		R\$	R\$
10	CAMISETA GOLA POLO FEMININO - ENDEMIAS	CAMISETA em malha fria, manga curta de Talhe de camisa tipo pólo confeccionada em malha piqué na cor azul royal, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões e punho da manga em ribana tipo 1/1, com bordado do lado esquerdo gravado em pet o logotipo da Prefeitura abaixo AGENTE DE ENDEMIAS.	UND	3	regimarts	R\$ 4,30	R\$ 123,90
11	CAMISETA GOLA POLO MASCULINO - ENDEMIAS	CAMISETA em malha fria, manga curta de Talhe de camisa tipo pólo confeccionada em malha piqué na cor azul royal, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões e punho da manga em ribana tipo 1/1, com bordado do lado esquerdo gravado em pet o logotipo da Prefeitura abaixo AGENTE DE ENDEMIAS.	UND	8	regimarts	R\$ 42,10	R\$ 336,80
17	CAMISA GOLA POLO-MOTORISTA MASCULINO	CAMISETA em malha fria, manga curta de Talhe de camisa tipo polo confeccionada em malha piqué na cor azul Royal, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões e punho da manga em ribana tipo 1/1, com bordado do lado esquerdo gravado em pet o logotipo da Prefeitura abaixo MOTORISTA	UND	50	regimarts	R\$ 42,10	R\$ 2.105,00
18	CAMISA GOLA POLO-VIGILANCIA SANITARIA MASCULINO	CAMISETA em malha fria, manga curta de Talhe de camisa tipo polo confeccionada em malha piqué na cor azul Royal, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões e punho da manga em ribana tipo 1/1, com bordado do lado esquerdo gravado em pet o logotipo da Prefeitura abaixo VIGILANCIA SANITARIA	UND	4	regimarts	R\$ 42,10	R\$ 168,40

20	CAMISA GOLA POLO-UBS RECEPÇÃO FEMININO	CAMISETA em malha fria, manga curta de Talhe de camisa tipo polo confeccionada em malha piqué na cor azul Royal, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões e punho da manga em ribana tipo 1/1, com bordado do lado esquerdo gravado em pet o logotipo da Prefeitura abaixo RECEPÇÃO	UND	50	regimarts	R\$ 41,30	R\$ 2.065,00	
21	CAMISA GOLA POLO-UBS RECEPÇÃO MASCULINO	CAMISETA em malha fria, manga curta de Talhe de camisa tipo polo confeccionada em malha piqué na cor azul Royal, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões e punho da manga em ribana tipo 1/1, com bordado do lado esquerdo gravado em pet o logotipo da Prefeitura abaixo RECEPÇÃO	UND	20	regimarts	R\$ 42,00	R\$ 840,00	
22	BLUSA EM POLYBRIM	BLUSA EM POLYBRIM na cor azul ROYAL, gola V, mangas padrão um bolso frontal superior com brasão do município de Cascavel em pet e abaixo serviços gerais, dois bolsos frontais altura dos quadris e contendo pequena abertura lateral.	UND	40	regimarts	R\$ 63,00	R\$ 2.520,00	
23	BLUSA OXFORDINE	Blusa em oxfordine na cor azul-marinho, com corte frontal e acréscimo de viés dourado, gola V, mangas padrão, um bolso frontal superior com o brasão do município de Cascavel em pet e dois frontais altura dos quadris e contendo pequena abertura lateral.	UND	4	regimarts	R\$ 56,30	R\$ 225,20	
24	BLUSA SOCIAL	BLUSA SOCIAL azul-celeste em oxfordine com mangas curtas com detalhes na gola formando um laço manual na frente e sem bordado.	UND	3	regimarts	R\$ 53,50	R\$ 160,50	
VALOR TOTAL							R\$	16.584,24



GOVERNO MUNICIPAL
Alcantaras

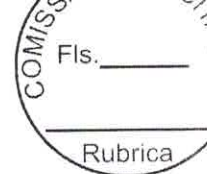


TOTALDOS LOTES	R\$
	31.704,31

Rua Antonino Cunha, 361, Centro - FONE 88-3640 1033 - CNPJ 07.598.626/0001-90
CEP 62.120-000 - ALCANTARAS - CEARÁ



ALCÂNTARAS



3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o fornecimento dos produtos/Serviços, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação exigida, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos/Serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de ALCÂNTARAS/CE - SECRETARIA DE SAÚDE, Turismo E Desporto.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a SECRETARIA DE SAÚDE, Turismo E Desporto.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da SECRETARIA DE SAÚDE.

Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	01 Secretaria de SAÚDE
Dotação Orçamentária	01.1030100112.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	02 Fundo municipal de SAÚDE
Dotação Orçamentária	02.1030100112.035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
Dotação Orçamentária	02.1030200112.037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC
Dotação Orçamentária	02.1030500112.039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 - MAT. DE CONSUMO
Fonte do Recurso	Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

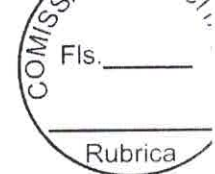
6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos/Serviços até 31 de Dezembro do Corrente Ano, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviços, nos locais determinados pela SECRETARIA DE SAÚDE, Turismo E Desporto, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços,



GOVERNO MUNICIPAL Alcântaras



assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos produtos/Serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no projeto básico, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos/Serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do mesmo, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ALCÂNTARAS/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de ALCÂNTARAS/CE pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:



GOVERNO MUNICIPAL Alcântaras



I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos/Serviços, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviços no endereço constante no setor de cadastro do Município ou Contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos produtos/Serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos/Serviços requisitados;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos/Serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do Contrato, conforme o caso;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de ALCÂNTARAS/CE em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

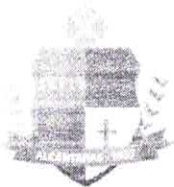
8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos/Serviços entregues em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste Contrato.

10.8. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoa designada para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.


10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de ALCÂNTARAS/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ALCÂNTARAS/CE, 24 de Setembro de 2021.


EDMILSON BEZERRA ARRUDA
enadora De Despesas Da Secretaria de SAÚDE.
CONTRATANTE

LAUDIANA DE ANDRADE BRAGA
MENDONCA LTDA
Regina Marta de Andrade Braga
CONTRATADA